

– coordenadas geográficas

23° 32'32"S de latitude e 47°25'47"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 141 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 146 e 147, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.295/98 de 28-9-1998.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2004**

(Nº 2.983/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 415, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Ideal, na cidade de Boituva – SP;

2 – Portaria nº 449, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Comunitária Serrana, na cidade de Ribeirão Pires – SP;

3 – Portaria nº 452, de 22 de março de 2002 – Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, na cidade de Votorantim – SP;

4 – Portaria nº 453, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA, na cidade de Serra Negra – SP;

5 – Portaria nº 459, de 22 de março de 2002 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, na cidade de Sapiranga – RS;

6 – Portaria nº 460, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

7 – Portaria nº 461, de 22 de março de 2002 – Associação comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Cananéia, na cidade de Cananéia – SP;

8 – Portaria nº 463, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, na cidade de Taquara – RS;

9 – Portaria nº 465, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, na cidade de Alta floresta D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 467, de 22 de março de 2002 – Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP;

11 – Portaria nº 469, de 22 de março de 2002 – Associação de Promoção Humana e Cidadania, na cidade de Santo Anastácio – SP;

12 – Portaria nº 473, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN, na cidade de São José de Mipibu – RN; e